



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2.281, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 14.923,93 (quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 476,07 (quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, I e II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 14.923,93 (quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 476,07 (quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Munic. Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 13.004	Departamento Municipal de Cultura e Turismo	
Funcional Programática: 13.004.0013.0392.0247.2415	Atividade: Casa da Cultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000-Indenizações e restituições	10531-Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$ 14.923,93
Secret. Munic. Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 13.004	Departamento Municipal de Cultura e Turismo	
Funcional Programática: 13.004.0013.0392.0247.2415	Atividade: Casa da Cultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000-Indenizações e restituições	10531-Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$ 476,07
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 15.400,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024 e do excesso de arrecadação da receita: 4132101019969000000 Rendimentos Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, nos termos do inciso I e II, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa:0247-DIFUSÃO CULTURAL

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2415	Casa da Cultura	Setores Administrativos	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 15.400,00	10531-Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022-Art. 5º-Audiovisual

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	13-Secret. Munic. Desenvolvimento Econômico		
Programa:	0247-DIFUSÃO CULTURAL		
Ação:	2415-Casa da Cultura		
Produto:	Setores Administrativos	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	10531-Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual		
Ano	Meta Física	Meta Financeira	
2025	1	R\$ 15.400,00	

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 27 de maio de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES
***.150.299-**
28/05/2025 11:01:40
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

